

Sistema de Tarifas para Organizações de Pequenos Produtores e Organizações de Mineração Artesanal e de Pequena Escala (OMAPE)

Documento explicativo

Efetivo a partir de: 15/07/2021

Distribuição: Externa – Público

Certifier for



FAIRTRADE
INTERNATIONAL

Índice

1	Introdução.....	3
1.1	Definições.....	3
2	Taxa de candidatura.....	5
2.1	Candidatura à Certificação Fairtrade.....	5
2.2	Candidatura a uma exceção aos Critérios Fairtrade.....	5
3	Taxa de certificação inicial (primeiros 12 meses).....	6
3.1	Organização de 1º grau.....	6
3.2	Organizações de 2º e 3º grau:.....	8
4	Taxa de certificação anual.....	10
4.1	Organização de 1º grau.....	10
4.2	Organizações de 2º e 3º grau:.....	12
5	Modificação das taxas de certificação.....	15
6	Taxas para Produtos Específicos.....	15
7	Taxas de cancelamento.....	15
8	Taxa de Auditoria de Seguimento.....	15

Anexo 1: Lista de Produtos

1 Introdução

Taxas de Certificação Inicial e Anual

As taxas de certificação de produtores são aplicáveis a todos os produtores candidatos a certificação FLOCERT e a todos os produtores certificados pela FLOCERT. As taxas de certificação anual e inicial cobrem um período de 12 meses a partir da data da fatura inicial e têm de ser pagas independentemente de uma auditoria ter sido ou não realizada e da Decisão de Certificação tomada. A taxa cobre o custo de auditoria, incluindo a viagem para o endereço principal. No entanto, isso exclui as viagens internas dentro dos diferentes locais de auditoria, que devem ser organizadas pelo cliente.

1.1 Definições

Pequenos Produtores

são definidos em 2 categorias de produto específico.

1. Pequenos produtores que não são (altamente) dependentes de mão de obra.

São entendidos como aqueles que não dependem estruturalmente de mão de obra contratada permanente e que administram suas propriedades principalmente com sua própria mão de obra ou da sua família.

2. Pequenos produtores que são (altamente) dependentes de mão de obra
devem atingir todos os seguintes critérios:

O número de trabalhadores contratados permanentes não excede um fator específico de hectares por cultivo, conforme definido pelo corpo de certificação nos seus critérios de conformidade.

A maior parte do seu tempo útil é gasto na execução do trabalho agrícola na sua própria lavoura.

A renda das suas atividades agrícolas constitui a maior parte da sua receita total.

A área de produção sob plantio está abaixo ou no nível da faixa média de tamanho das propriedades do distrito ou região.

Organizações de Pequenos Produtores

são estruturas de organizações de 1o, 2o ou 3o grau conforme definido abaixo.

1º grau

é uma organização de Pequenos Produtores legalmente constituída que é capaz de contribuir para o desenvolvimento socioeconómico dos seus membros e das suas comunidades e que é controlada democraticamente pelos seus membros diretos. A maioria dos membros da organização é de Pequenos Produtores.

2º grau

é uma Organização de Pequenos Produtores formada por organizações de 1º grau (membros) legalmente afiliadas à de 2º grau. O 2º grau é controlado democraticamente pelos seus membros diretos. A organização de 2º grau presta serviços centrais aos seus membros.

3º grau

é uma Organização de Pequenos Produtores legalmente constituída pelas suas afiliadas de 2º grau.

Instalações de Processamento	são propriedade ou subcontratadas pela empresa agrícola. São onde a matéria-prima ou o produto intermediário é transformado em um produto com maior valor. As Instalações de Processamento relevantes nestas circunstâncias estão listadas no CERT Certification SOP.
Número de Trabalhadores	é o número de trabalhadores permanentes juntamente com número máximo de trabalhadores sazonais e casuais que trabalham para a organização na época alta. Os trabalhadores também incluem os funcionários administrativos.
Produto	são os bens produzidos ou colhidos pelo Pequeno Produtor.
Estrutura Central	é a organização central (guarda-chuva) de uma organização de 2º ou 3º grau que é auditada pela FLOCERT.
Organizações de Mineração Artesanal e de Pequena Escala	Uma OMAPE é composta de mineradores artesanais e de pequena escala e/ou mantida por proprietários legais, proprietários de terras, acionistas e / ou membros. Uma OMAPE é constituída de acordo com a realidade jurídica, social, cultural e organizacional do contexto local. Uma OMAPE tem direitos legais ou contratuais e permissões ambientais diretos (detidos pela OMAPE) ou indiretos (detidos pelos mineiros da OMAPE) para minerar. Quando um país não concede à MAPE com base comunitária, a ASMO tem todos os outros direitos legais ou contratuais e licenças ambientais, diretos ou indiretos, para minerar legalmente.
OMPAE de 2º grau	É uma organização constituída por Organizações de Mineração Artesanal Individual e de Pequena Escala. As OMPAEs são legalmente afiliadas à organização de 2º grau. A organização de 2º grau é democraticamente controlada por seus membros diretos. A organização de 2º grau presta serviços aos seus membros diretos
Plantas de Processamento Domésticas	<p>As plantas de processamento domésticas são microempresas e constituem parte da economia familiar, que podem – devido ao seu tamanho e características – não requerer o registo público formal, autorizações de funcionamento ou inspeção do trabalho. A OMAPE é obrigada a registrar todas as unidades de processamento doméstico e os mineiros, se pertencerem ao Sistema de Produção da OMAPE e entregarem para a cadeia de fornecimento Fairtrade. Todas as pessoas envolvidas nas atividades das unidades de processamento doméstico (membros da família acima da idade classificada como trabalho infantil) são Mineiras.</p> <p>As Plantas de Processamento Domésticas podem incluir por ex. pequenas usinas, amalgamação, fundição, dragagem e bombas em mineração aluvial operada por membros da família e seus trabalhadores.</p>
Plantas de Processamento Industrial	<p>As Plantas de Processamento Industrial são aquelas que estruturalmente dependem do trabalho contratado (mais de vinte trabalhadores sazonais, ou permanentes). Devido a medidas de segurança necessárias, as plantas de cianidação/lixiviação são sempre consideradas "industriais" - independentemente do seu tamanho e do número de trabalhadores que empregam. Nota: Para o faturamento, as Plantas Processamento Industriais são consideradas como Instalação de Processamento.</p>

Membros da OMAPE	Os membros da OMAPE podem ser diferentes mineiros artesanais e de pequena escala: mineiros autônomos, unidades familiares, grupos de mineiros autônomos, outras organizações de base comunitária como as mulheres seletoras de minerais, microempresas pertencentes à economia familiar, pequenas empresas, e similares, bem como todos os tipos de trabalhadores.
Mineiro	O termo “mineiro” se refere a qualquer pessoa que trabalhe no escopo ou para o Sistema de Produção da OMAPE. Eles podem ser proprietários, trabalhadores autônomos, trabalhadores, extratores de minerais, processadores, seletores, etc.
Parceiros de Produção	Uma organização ou entidade comercial com a qual uma OMAPE pode se associar na produção ou processamento de seus metais certificados, por ex. uma planta de cianidação, ou trituradores de minério. Nota: Para o faturamento, os Parceiros de Produção são considerados como Entidades Subcontratadas.
Trabalhadores	Refere-se a todos os empregados assalariados da OMAPE e de mineiros registrados ou suas organizações – incluindo as unidades de processamento. Inclui trabalhadores migrantes, temporários, casuais, sazonais, subcontratados e permanentes.
Produto	são os bens produzidos ou minerados.

2 Taxa de candidatura

2.1 Candidatura à Certificação Fairtrade

A Organização de Pequeno Produtor candidata à certificação Fairtrade será cobrada em **€ 565** pelo serviço de candidatura. Por favor, observe que as taxas de candidatura não são reembolsáveis.

2.2 Candidatura a uma exceção aos Critérios Fairtrade

Para a avaliação da candidatura relacionada com uma exceção aos Critérios Fairtrade e respectivos Requisitos de Certificação, a FLOCERT cobra uma taxa de **€ 215**.

3 Taxa de certificação inicial (primeiros 12 meses)

A taxa de certificação inicial é cobrada uma vez e deve ser paga anteriormente a auditoria inicial.

3.1 Organização de 1º grau

Tabela 3.1.1 Taxa Inicial Básica

Tipo de organização	Cat	Indicador	Taxa total cobrada
1º grau		Membros ¹	
	A	< 50	€ 1545
	B	50 - 100	€ 2200
	C	101 - 250	€ 2425
	D	251 - 500	€ 2640
	E	501 - 1000	€ 3295
	F	> 1000	€ 3735

Tabela 3.1.2 Taxa Inicial de Produto Adicional

A taxa é calculada para um produto. Cobra-se a seguinte taxa por cada produto adicional a ser comercializado em condições de Fairtrade (ver Anexo 1):

Tipo de organização	Cat	Indicador	Taxa total cobrada
1º grau	A	Produto adicional	€ 195

Tabela 3.1.3 Taxa Inicial de Instalação de Processamento

Se a Organização de Pequenos Produtores opera uma instalação de processamento tal como definido no Anexo 2, a seguinte taxa é cobrada por instalação de processamento. Também se aplica às Instalações de Processamento Industrial das OMAPEs.

Tipo de organização	Cat	Indicador	Taxa total cobrada
1º grau		Trabalhadores por Instalação de Processamento	
	A	1 - 10 trabalhadores ²	€ 225
	B	11 - 100 trabalhadores	€ 440
	C	> 100 trabalhadores	€ 665

¹ Membros incluem todos os membros legalmente ativos da organização

² Trabalhadores incluem todos os funcionários permanentes, sazonais e temporários que trabalham na respetiva instalação de processamento.

Tabela 3.1.4 Taxa Inicial Adicional para Plantas de Processamento Domésticas

Se uma OMAPE, seus acionistas ou membros ou Parceiros de Produção gerem Plantas de Processamento Domésticas, a seguinte taxa é cobrada para cada planta:

Tipo de Organização	Cat	Indicador	Taxa total cobrada
OMAPE		Número de Plantas Domésticas	
	A	1 - 10	€ 225
	B	11 - 30	€ 440
	C	> 30	€ 665

Tabela 3.1.5 Taxa Inicial para Entidades Subcontratadas

Se a Organização de Pequenos Produtores tiver subcontratantes envolvidos nos produtos Fairtrade do Operador Certificado e cujas atividades são controladas por contrato, o seguinte valor é cobrado por entidade subcontratada. Por favor, note que apenas um máximo de 3 subcontratantes é cobrado. Os clientes certificados que atuam como subcontratantes ficarão isentos. Também se aplica aos Parceiros de Produção das OMAPEs.

Tipo de organização	Cat	Indicador	Taxa total cobrada
1º grau		Entidade subcontratada	
	A	+ 1	€ 320

Exemplo:

Uma organização de café de 1º Grau com 200 membros legais candidata-se à certificação para a comercialização em condições de Fairtrade de café e um produto adicional (ex. mel). Além disso, a organização de 1º grau opera uma instalação de processamento a húmido com 45 trabalhadores.

Tipo de organização	Cat	Indicador	Fator	Taxa Individual	Taxa total cobrada
1º grau		Membros			
	C	101 - 250	x 1	€ 2425	€ 2425
	A	Produto adicional	x 1	€ 195	€ 195
	B	11 - 100 Trabalhadores	x 1	€ 440	€ 440
			Total:		€ 3060

3.2 Organizações de 2º e 3º grau:

A Taxa de Certificação Inicial para Organizações de 2º e 3º grau é calculada com base no número de organizações membro incluídas na candidatura Fairtrade. Somente as organizações membro indicadas pelas organizações de 2º e 3º grau serão auditadas e certificadas.

Ademais, a taxa cobrada pela FLOCERT depende do número de produtos e entidades adicionais (ver nota 1). A taxa inclui os seguintes componentes:

Tabela 3.2.1 Taxa Inicial da Estrutura Central

Tipo de organização	Cat	Indicador	Taxa total cobrada
2º grau / 3º grau	A	Estrutura Central	€ 1645

Se uma organização atua como a estrutura central, apenas a taxa da estrutura central será cobrada a esta organização.

Tabela 3.2.2 Taxa Inicial Básica por Organização Membro Afiliada

A taxa por organização membro afiliada auditada é calculada da seguinte forma:

$$M * \text{Categoria}$$

Em que M é a raiz quadrada do número total de organizações membro que fazem parte da certificação Fairtrade.

A Categoria pode ser encontrada na tabela em baixo.

Tipo de organização	Cat	Indicador	Taxa total cobrada
2º grau / 3º grau	Número médio de membros por Organização Membro afiliada		
	A	< 50	€ 990
	B	50 - 100	€ 1095
	C	101 - 250	€ 1215
	D	251 - 500	€ 1325
	E	501 - 1000	€ 1645
	F	> 1000	€ 1875

Tabela 3.2.3 Taxa Inicial de Produto Adicional

A taxa inicial calculada inclui o produto inicial. Produtos adicionais a serem comercializados dentro das condições Fairtrade serão faturados pela Fairtrade Internacional.

Tipo de organização	Cat	Indicador	Taxa total cobrada
2º grau / 3º grau	A	Produto adicional	€ 195

Tabela 3.2.4 Taxa Inicial de Instalação de Processamento

Se a Organização de Pequenos Produtores opera uma instalação de processamento³ tal como definido no CERT Certification SOP, a seguinte taxa é cobrada por instalação de processamento. Também se aplica às Instalações de Processamento Industrial das OMAPEs.

Tipo de organização	Cat	Indicador	Taxa total cobrada
2º grau / 3º grau		Trabalhadores ⁴ por Instalação de Processamento	
	A	1 - 10 trabalhadores	€ 225
	B	11 - 100 trabalhadores	€ 440
	C	> 100 trabalhadores	€ 665

Tabela 3.2.2.5 Taxa Inicial Adicional para as Plantas de Processamento Doméstico

Caso a ASMO, seus acionistas ou membros ou os Parceiros de Produção gerirem Plantas de Processamento Domésticas, é cobrada a seguinte taxa por cada planta:

Tipo de organização	Cat	Indicador	Taxa total cobrada
OMAPE		Número de Plantas Domésticas	
	A	1 - 10	€ 225
	B	11 - 30	€ 440
	C	> 30	€ 665

Tabela 3.2.6 Taxa Inicial para Entidades Subcontratadas

Se a Organização de Pequenos Produtores tiver subcontratantes envolvidos nos produtos Fairtrade do Operador Certificado e cujas atividades são controladas por contrato, o seguinte valor é cobrado por entidade subcontratada. Por favor, note que apenas um máximo de 3 subcontratantes é cobrado. Os clientes certificados que atuam como subcontratantes ficarão isentos. Também se aplica aos Parceiros de Produção das OMAPEs.

Tipo de organização	Cat	Indicador	Taxa total cobrada
1º grau		Entidade subcontratada	
	A	+ 1	€ 320

Exemplo:

Uma organização de café de 2º grau com 20 organizações membro (o número médio de membros para cada organização é 322 membros) apresenta uma candidatura de café e, como produto adicional, de mel para que

³ A instalação de processamento pode pertencer às organizações de 1º grau afiliadas ou à organização de 2º ou 3º grau.

⁴ Trabalhadores incluem todos os funcionários permanentes, sazonais e temporários que trabalham na respetiva instalação de processamento.

sejam comercializados em condições Fairtrade. Além disso, a organização de 2º grau opera uma instalação de processamento com 48 trabalhadores.

Fator $M = 4$

Tipo de organização	Cat	Indicador	Fator	Taxa individual	Taxa total cobrada
2º grau	A	Estrutura Central	x 1	€ 1645	€ 1645
	D	Membros 251 - 500	x 4	€ 1325	€ 5300
	A	Produto adicional	x 1	€ 195	€ 195
	B	10-100 trabalhadores	x 1	€ 440	€ 440
			Total:		€ 7580

4 Taxa de certificação anual

A taxa de certificação anual será cobrada com base na **data da fatura inicial**.

4.1 Organização de 1º grau

Dependendo do número de membros, produtos (ver nota 2) e entidades adicionais (ver nota 1) a FLOCERT cobra as seguintes taxas:

Tabela 4.1.1 Taxa Anual Básica

Tipo de organização	Cat	Indicador	Taxa total cobrada
1º grau		Membros	
	A	< 50	€ 1260
	B	50 - 100	€ 1730
	C	101 - 250	€ 1925
	D	251 - 500	€ 2120
	E	501 - 1000	€ 2595
	F	> 1000	€ 2985

Tabela 4.1.2 Taxa Anual de Produto Adicional

A taxa inicial calculada inclui o produto inicial. Produtos adicionais a serem comercializados dentro das condições Fairtrade serão faturados pelo Padrão de Produtos estabelecido pela Fairtrade Internacional.

Tipo de organização	Cat	Indicador	Taxa total cobrada
1º grau		Produto adicional	

	A	+ 1	€ 195
--	---	-----	-------

Tabela 4.1.3 Taxa Anual de Instalação de Processamento

Se a Organização de Pequenos Produtores opera uma instalação de processamento tal como definido no CERT Certification SOP, a seguinte taxa é cobrada por instalação de processamento. Também se aplica às Instalações de Processamento Industrial das OMAPEs.

Tipo de organização	Cat	Indicador	Taxa total cobrada
1º grau		Trabalhadores por instalação de Processamento	
	A	1 - 10 trabalhadores ⁵	€ 100
	B	11 - 100 trabalhadores	€ 195
	C	> 100 trabalhadores	€ 390

Tabela 4.1.4 Taxa Anual Adicional para as Plantas de Processamento Doméstico

- Se a OMAPE, seus acionistas ou membros ou os Parceiros de Produção gerirem Plantas de Processamento Doméstico, é cobrada a seguinte taxa por cada unidade:
-

Tipo de organização	Cat	Indicador	Taxa total cobrada
OMAPE		Número de Plantas Domésticas	
	A	1 - 10	€ 100
	B	11 - 30	€ 195
	C	> 30	€ 390

Tabela 4.1.5 Taxa Anual para Entidades Subcontratadas

Se a Organização de Pequenos Produtores tiver subcontratantes envolvidos nos produtos Fairtrade do Operador Certificado e cujas atividades são controladas por contrato, o seguinte valor é cobrado por entidade subcontratada. Por favor, note que apenas um máximo de 5 subcontratantes é cobrado. Os clientes certificados que atuam como subcontratantes ficarão isentos. Também se aplica aos Parceiros de Produção das OMAPEs.

Tipo de organização	Cat	Indicador	Taxa total cobrada
1º grau		Entidade subcontratada	
	A	+ 1	€ 320

⁵ Trabalhadores incluem todos os funcionários permanentes, sazonais e temporários que trabalham na respetiva instalação de processamento.

Exemplo:

Uma organização de café de 1º grau com 200 membros, certificada para café e, como segundo produto, para mel. Além disso, a organização de 1º grau opera uma planta de processamento de lavação com 45 trabalhadores.

Tipo de organização	Cat	Indicador	Fator	Taxa individual	Taxa total cobrada
1º grau		Membros			
	C	Membros 101 - 250	x 1	€	€ 1925
	A	Produto adicional	x 1	€ 195	€ 195
	B	11 - 100 trabalhadores	x 1	€ 195	€ 195
			Total:		€ 2315

4.2 Organizações de 2º e 3º grau:

A Taxa Anual de Certificação para Multi-plantações é calculada com base no número de plantações incluídas na certificação Fairtrade.

Além disso, a Taxa de Certificação Anual depende do número de produtos e entidades adicionais (ver nota 1).

A Taxa de Certificação Anual é composta pelos seguintes componentes:

Tabela 4.2.1 Taxa Anual da Estrutura Central

Tipo de organização	Cat	Indicador	Taxa total cobrada
2º grau / 3º grau	A	Estrutura Central	€ 1260

Se uma organização atua como a estrutura central, apenas a taxa da estrutura central será cobrada a esta organização.

Tabela 4.2.2 Taxa Anual Básica por Organizações Membro Afiliadas

A taxa por organização membro afiliada auditada é calculada da seguinte forma:

$$M * \text{Categoria}$$

M é a raiz quadrada do número total de organizações membro que fazem parte da certificação Fairtrade.

A Categoria pode ser encontrada na tabela em baixo.

Tipo de organização	Cat	Indicador	Taxa total cobrada
2º grau / 3º grau		Número médio de membros por organização membro afiliada	

Tipo de organização	Cat	Indicador	Taxa total cobrada
	A	< 50	€ 775
	B	50 - 100	€ 775
	C	101 - 250	€ 870
	D	251 - 500	€ 970
	E	501 - 1000	€ 1165
	F	> 1000	€ 1350

Tabela 4.2.3 Taxa Anual de Produto Adicional

As taxas em cima são calculadas para um produto. Cobra-se a seguinte taxa por cada produto adicional a ser comercializado em condições de Fairtrade (ver Anexo 1):

Tipo de organização	Cat	Indicador	Taxa total cobrada
2º grau / 3º grau	A	Produto adicional	€ 195

Tabela 4.2.4 Taxa Anual de Instalação de Processamento

Se a Organização de Pequenos Produtores opera uma instalação de processamento tal como definido no CERT Certification SOP, a seguinte taxa é cobrada por instalação de processamento⁶. A taxa anual é a soma das taxas por instalação de processamento individual, tal como descrito na tabela em baixo. Também se aplica às Instalações de Processamento Industrial das OMAPEs.

Tipo de organização	Cat	Indicador	Taxa total cobrada
2º grau / 3º grau		Instalação de Processamento	
	A	1 - 10 trabalhadores ⁷	€ 100
	B	11 - 100 trabalhadores	€ 195
	C	> 100 trabalhadores	€ 390

Tabela 4.2.5 Taxa Anual para Plantas de Processamento Doméstico

Se a OMAPE, seus acionistas ou membros ou os Parceiros de Produção gerirem Plantas de Processamento Doméstico, é cobrada a seguinte taxa por cada planta:

Tipo de organização	Cat	Indicador	Taxa total cobrada
OMAPE		Número de Plantas Domésticas	

⁶ A instalação de processamento pode pertencer às organizações de 1º grau afiliadas ou à organização de 2º ou 3º grau.

⁷ Trabalhadores incluem todos os funcionários permanentes, sazonais e temporários que trabalham na respetiva instalação de processamento.

	A	1 - 10	€ 100
	B	11 - 30	€ 195
	C	> 30	€ 390

Tabela 4.2.6 Taxa Anual para Entidades Subcontratadas

Se a Organização de Pequenos Produtores tiver subcontratantes envolvidos nos produtos Fairtrade do Operador Certificado e cujas atividades são controladas por contrato, o seguinte valor é cobrado por entidade subcontratada. Por favor, note que apenas um máximo de 3 subcontratantes é cobrado. Os clientes certificados que atuam como subcontratantes ficarão isentos. Também se aplica aos Parceiros de Produção das OMAPEs.

Tipo de organização	Cat	Indicador	Taxa total cobrada
2º grau / 3º grau		Entidade subcontratada	
	A	+ 1	€ 320

Exemplo:

Uma organização de café de 2º grau com 20 organizações membro (o número médio de membros para cada organização é 350 membros) está certificado para café e mel. Além disso, a organização de 2º grau opera duas instalações de processamento com 9 e 45 trabalhadores.

Fator $M = 4$

Tipo de organização	Cat	Indicador	Fator	Taxa individual	Taxa total cobrada
2º grau	A	Estrutura Central	x 1	€ 1260	€ 1260
	D	Membros 251 - 500	x 4	€ 970	€ 3880
	A	Produto adicional	x 1	€ 195	€ 195
	A	1 - 10 trabalhadores	x 1	€ 100	€ 100
	B	11 - 100 trabalhadores	x 1	€ 195	€ 195
				Total:	

5 Modificação das taxas de certificação

As Taxas de Certificação podem aumentar ou diminuir mediante os seguintes fatores:

- Aos produtores que exportam para outros produtores serão cobrados 15% adicionais para além da sua taxa de certificação. Caso o cliente opte por realizar a auditoria inicial de Certificação de Comerciantes separadamente da auditoria regular de Certificação de Produtores, a taxa é calculada como se fosse uma auditoria de seguimento
- A FLOCERT conserva o direito de cobrar custos adicionais às taxas de certificação, caso os custos estabelecidos para as auditorias sejam excedidos, o que pode vir a ocorrer devido à necessidade de dias adicionais para a realização de auditorias (taxa diária de €375) e/ou custos de viagens relacionados com as auditorias (custos estimados de viagem, mais 20%)
- Suplemento por veio de minério €215
- Caso você envie o certificado orgânico com base anual, pode ser aplicada uma redução de 12% da taxa. Isso somente se aplica para auditorias de vigilância e renovação. Para iniciais, nenhuma redução se aplica.

Na eventualidade de serem feitos quaisquer ajustes a faturas de acordo com esta secção, tais ajustes devem ser indicados com clareza na fatura.

6 Taxas para Produtos Específicos

Conformidade Social do Algodão: No caso de uma unidade/estrutura relacionados a um comerciante de algodão (por exemplo, descarçador subcontratado) aos quais se aplicam os requisitos de Conformidade Social, favor consulte também os seguintes documentos:

- TC FeeSys ED
- TC SocialIndicatorCotton ED

7 Taxas de cancelamento

Se uma auditoria é cancelada ou adiada por um operador em menos de 10 dias antes da data mutuamente acordada (entre o auditor e o operador) para a auditoria, o operador será requisitado a pagar outra fatura com um valor igual ao da taxa de certificação inicial / anual antes da data da próxima auditoria. A taxa de cancelamento se aplica às auditorias anunciadas e não anunciadas.

Se uma auditoria é unilateralmente cancelada por um operador no prazo de 30 dias, mas em 10 ou mais dias corridos antes da data mutuamente acordada (entre o auditor e o operador) para a auditoria, o operador será requisitado a pagar outra fatura com um montante igual a 50% do valor da taxa da auditoria inicial / anual antes da data da próxima auditoria.

Em caso de força maior, o Gerente Regional responsável decidirá se as condições justificam o cancelamento da auditoria. Caso se justifique o operador não será requerido a pagar quaisquer custos.

8 Taxa de Auditoria de Seguimento

Como parte do processo de certificação da FLOCERT, pode ser necessário verificar as violações fundamentais e não conformidades maiores dos Critérios Fairtrade através de uma Auditoria de Seguimento no local.

As Auditorias de Seguimento focam-se exclusivamente nas não-conformidades identificadas durante uma Auditoria Inicial, de Monitorização ou de Renovação e são cobradas adicionalmente à respetiva Taxa de Certificação Inicial ou Anual.

Uma Auditoria de Seguimento é cobrada com base no tempo e nos gastos. O montante da fatura é de **€ 375** por dia (incluindo dias de viagem e relatório) além dos custos de viagem. Os custos de viagem equivalem aos custos de viagem estimados mais 20% de contingência.

Caso tenha dúvidas sobre o Sistema de Taxas de Certificação de Produtores da FLOCERT, por favor entre em contato conosco em info@flocert.net.

Anexo 1

Lista de Produtos

1. Adicionando uma categoria de produto à certificação Fairtrade

Por exemplo, caso deseje adicionar o produto “mel” à sua certificação Fairtrade e está atualmente certificado para o produto “café”, uma nova categoria de produtos é incluída no seu certificado. Para tal, deve-se notificar e aguardar a confirmação da FLOCERT antes de iniciar a comercialização do produto dentro das condições da Fairtrade.

2. Adicionando um tipo de produto da mesma categoria de produto à certificação Fairtrade

Para certos tipos de produtos, é necessário candidatar-se à FLOCERT caso queira incluir um produto na sua certificação de Fairtrade mesmo que pertença à mesma categoria de produtos para a qual é certificado atualmente. Os respetivos produtos estão listados abaixo:

Categoria do Produto:	Tipo de produto:	Candidatura necessária
Frutas Desidratadas	Damasco, Banana, Tâmara, Manga, Ananás, Uva passa, Uva sultana, Tomate, Damasco Selvagem	Sim
Fruta Fresca	Maçã, Abacate, Toranja, Limão, Lima, Lichia, Manga, Melão, Laranja, Mamão, Maracujá, Pêssego e Nectarina, Pera, Abacaxi, Ameixa, Citrinos suaves, Uvas de mesa, Vinho, Banana.	Sim
Vegetais Frescos	Feijão-verde, Pimentão Verde, Batatas Novas, Ervilhas, Pimentão Vermelho e Amarelo, Batatas Doces	Sim
Suco de Fruta	Maçã, Polpa de araçá, Banana, Toranja, Polpa de goiaba, Lima, Polpa de lichia, Mandarina, Polpa de manga, Manga para a polpa, Laranja, Maracujá, Abacaxi	Sim
Nozes e Oleaginosas	Amêndoa, Castanha da Amazônia, Semente de Damasco, Castanha do Pará, Castanha de Caju, Macadâmia, Azeite de Oliva, Azeitona, Amendoim, Semente de Gergelim natural branca, Castanha de Karité (manteiga de Karité), Nozes, Coco, Azeitonas, Soja em grãos.	Sim

Nota 1: Uma entidade adicional é uma empresa ou entidade legal que não assume a propriedade legal do produto de Comércio Justo, mas presta serviços que estão no âmbito da certificação a um cliente certificado. Alguns serviços estão fora do âmbito da certificação; as entidades que prestam tais serviços não são consideradas entidades adicionais, para mais detalhes ver SOP de Certificação CERT. Os clientes certificados que actuem como subcontratados estarão isentos.

Nota 2: Produtos adicionais serão faturados de acordo com os Critérios de Produtos estabelecidos pelo Fairtrade Internacional.